

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



PROCESSO N.º

499 / 76

RECLAMANTE: José Rodrigues de Almeida

Endereço Rua Francisco Ferreira, 483-S. C.
Leste

ADVOGADO: Adear Jonas de Bessa

Endereço Av. Goiás, nº 112-centro.

RECLAMADO: Clube de Regatas Jaó.

Endereço Av. Quitandinha, nº 01-S. Jaó.

ADVOGADO

Endereço

OBJETO salário, 13º sal, 15 dias férias,
10 horas extras e FGTS.

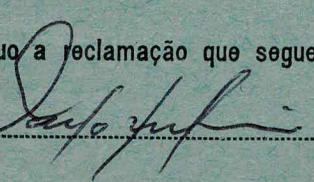
AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março

do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

autuo a reclamação que segue, com 4 documentos.

Eu,  P/ Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

24/03/76, às 12,50 hs

Acordo

VP-26-3-76

ARQUIVADO

ARQUIVADO

CAIXA

7, 76

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

José Rodrigues de Almeida, bras. solteiro, serventresidente e domiciliado nesta capital, à rua Francisco Ferreira, nº 483, S. Crimeia Leste via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 2.480, cart. 2231, e com escritório profissional avenida Goiás 112, sala 103, centro, Onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Ação Reclamatória Trabalhista, contra Clube de Regatas Jao, Pessoa Juridica de Direito privado, estabelecida à Avenida Quitandinha nº 001, setor Jao, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 018 / 003 / 75, e demitido em 19 / 02 / 76, seu salário Mínimo regional.

declarou-se optante ao F. G. T. S.

O Reclamante ao ser admitido, entregu sua carteira profissional e solcilitou formularios para opcao, no entanto ao ser despedido pela reclama conforme aviso previo anexo, procurou a reclamada para acerto de contendo a mesma se negado a faze-lo, ficando assim prejudicado em seus direitos trabalhistas.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, demais cominações legais e as seguintes parcelas:

Salario de fevereiro, 17 dias.	Cr\$ 249,39
09/12 13º salario 1975	Cr\$ 330,03
02/12 13º salario 1976	Cr\$ 73,34
15 dias ferias proporcionais.	Cr\$ 220,05
10 horas extras c/ 20%	Cr\$ 22,80
F.G.T.S., 01, c/ 10%, acrescimo.	Cr\$ 404,14
	Cr\$ 1.299,77

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada, e exames periciais.

Dá-se a presente Ação o valor de Cr\$ 1.299,77 (Um mil duzentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e sete centavos)

Termos em que pede
Espera deferimento.

Goiânia, 08 / março de 1976

P. J. - J C J DE GOIÂNIA	
PROTOCOLO	
Entrada 15 / 3 / 76	
Folha 167	Nº 499 / 76
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Ades...
ADEAR JONAS DE BESSA
CPF 021345271 - INSC. GAB 2480 - CART. 2231
DIR. JUR. SIND EMP. EM TUR. HOSP. EST. GO

Goiania, 19 de Fevereiro de 1.976

AO DEPARTAMENTO DA RECEITA
NESTA: -

Tendo o Sr. JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, cumprido as exigências desta empresa esta apto a receber a quantia que lhe é devida, conforme recibo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

CLUBE DE REGATAS JAO

DEPT. PESSOAL

Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA CLUBE DE REGATAS JAO - DEPARTAMENTO PESSOAL -
AO SEU EMPREGADO JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal deste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados.

Durante o prazo de vigência deste "Aviso-prévio", que é de (30) Trinta dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

José Rodrigues de Almeida

Assinatura do Empregado

B. S. S. S.

Testemunha

J. S. S.

Testemunha

GOIANIA, 17 de Janeiro de 1976

CLUBE DE REGATAS JAO

Assinatura do Empregador

DEPT. PESSOAL

- PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO -

6
H
Toma

Pelo presente instrumento particular de Procuração, José Rodrigues de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Servente, portador da CP nº 47.963, Série 396, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Francisco Ferreira, 483, S. Crimeia Leste, neste ato assistido pelo Sindicato Empr. em Tur. e Hospital. Est. Goiás, conf. requer. anexo., nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es), o(s) Sr(s) Adear Jonas de Bessa, Brasileiro, Casado, Advogado, inscrito na OAB, Seção de Goiás sob nº 2480, Carteira 2231, residente e domiciliado nesta Capital., com escritório profissional à Av. Goiás nº 112, Salas 103 e 206, fones 2.0022 Ramal 4 e 2.1953, onde receberá(ão) as notificações de Estilo, ao qual confere(m) amplos poderes para o fôro em geral, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impugnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar recibos e compromissos conciliar ou transacionar na forma dos Artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, receber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventariante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais, retificar queixas, promover representações, enfim praticar todos e quaisquer atos por mais especiais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do(s) outorgante(s), em caráter mais específico para propor Reclamação Trabalhista em desfavor da Firma CLUBE DE REGATAS JAÓ, estabelecida à Av. Quitandinha nº 1, Setor Jaó, nesta Capital.

Faculta(m) ainda o substabelecimento dos poderes descritos neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

GOIÂNIA-GO, 25 de FEVEREIRO

Cartório Cândido de Oliveira
5.º TABELIONATO
Bel. João Cândido de Oliveira
Reconheço de 1976
a firma

* José Rodrigues de Almeida

do que dou fé,
Em test. da verdade
Goiânia, 1976

Esc. Jur

Exmo. Sr

DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA

DD Presidente do Sindicato dos Empregados em turismo e
Hospitalidade no Estado de Goiás

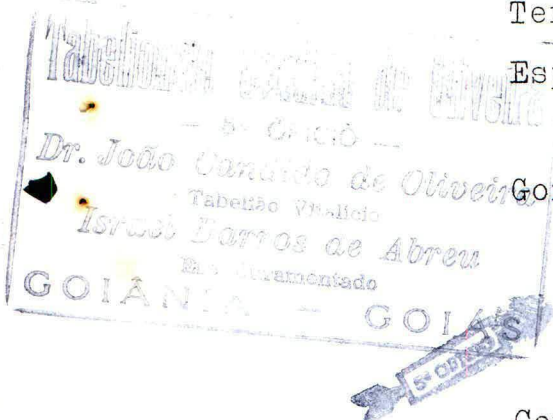
José Rodrigues de Almeida, Brasileiro, Solteiro, Servente, portador da Carteira Profissional nº 47.963, Série 396, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Francisco Ferreira nº 483, S. Crúmeia Leste.,
vem à presença de V. Ex^a expor e requerer:

Foi despedido de seu trabalho injustamente, tendo procurado todos os meios legais para acerto final de contas, sendo que o Empregador nega-se a fazê-lo.-

Não dispõe de condições financeiras para contratar um advogado, pois seu salário mal dá para o sustento de sua família, conforme pode ser constatado em sua Carteira Profissional (fotocópia anexa).-

Amparado na Lei nº 5.584, de 26.06.70, Artigo 14, § 1º, requer assistência Judiciária gratuita, nos termos da Lei em epígrafe.-

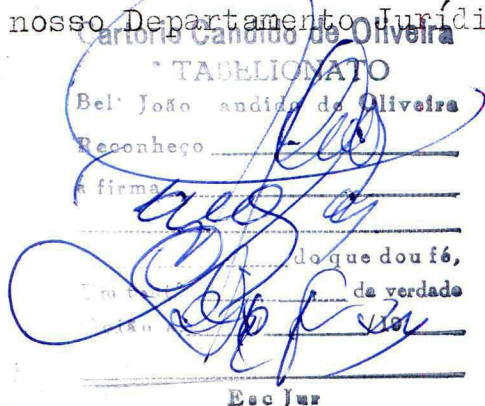
Termos em que Pede e
Espera Deferimento.-



Goiânia-GO, 25 de FEVEREIRO de 1976

José Rodrigues de Almeida

Considerando a necessidade do requerente e a disposição da Lei nº 5.584, de 26.06.70, deferimos o pedido nos termos dos Artigos 15 e 16 do referido diploma legal, enviando em seguida para nosso Departamento Jurídico para o devido atendimento.-



Goiânia-GO, 25 de FEVEREIRO de 1976

01078153/0001-14

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás
Domervil José Teixeira
Diretor-Presidente
GOIÂNIA - GO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 959/76.

Ilmo. Sr.
Clube de Regatas Jaó.
Av. Quitandinha, nº 01-S. Jaó.

N E S T A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

José Rodrigues de Almeida.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Raça Cívica, nº 226-centro.
, às 12,50 (doze horas e cinquenta minutos)
horas do dia 24 (vinte e quatro) do mês de março 1976.
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de março de 1976.

Idalberto Pereira
PI
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 38986
Goiânia de 15 de março de 1976

Idalberto Pereira
Chefe da Secretaria

9

516 1976.

15 março 76.

março 76 12,50 24

H Paulo Furtado Simão

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postul n. 38984.

Golbach de 15 1976


Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 499/76

Aos 24 dias do mês de março do ano de 1976, às 12,50 horas,
em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de ~~Belo Horizonte~~,
sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior Goiânia,
MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro
Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da
reclamação ajuizada por José Rodrigues de Almeida contra
Clube de Regatas Jaó, relativa a sal., etc.

no valor de Cr\$ 1.299,77

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,
presentes ambas. O reclamante acompanhado do Dr. Adear Jonas de
Bessa e a reclamada representada pelo Sr. Dr. Silvio Teixeira.

A seguir, pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte
acordo: o reclamado pagará ao reclamante, por saldo de seu pedi-
do a quantia total de Cr\$859,00, sendo Cr\$459,00 até o próximo
dia 26 e o restante até o dia 2 de abril próximo vindouro. O
reclamante a final dará quitação para nada mais reclamar com fun-
damento na inicial.

Acordo homologado.

Custas no importe de Cr\$78,82, pelo reclamante, dispensadas
na forma legal.

Nada mais.

HERÁCITO PENA JÚNIOR — Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

José Rodrigues de Almeida
p.p. Silvio Teixeira
A Superintendente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 499/76

Aos 02 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante José Rodrigues de Almeida.:x:x:x:x:x:x:x:x:x: (Representação quando houver) e o reclamado Clube de Regatas Jaó.:x:x:x:x:x:x:x:x:x: e por este (Representação quando houver) último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros).:x:x:x:x:x:x:x:x:x: relativa ao acordo celebrado no Proc. JCI. 199/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

DOC. 10. SSP-60
Nº 559 962
EXP. 5-2-75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de abril 1.976



Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

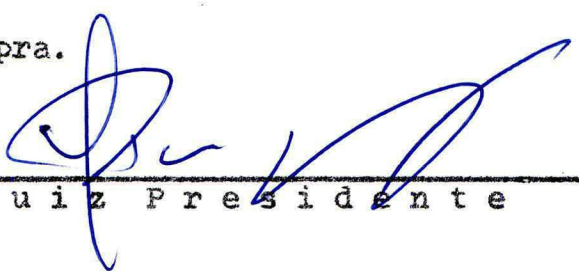
Data supra



Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



Juiz Presidente